



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 - Telefone (012) 567-1200 - CEP 12 820-000



LEI N.º 866 DE 09 DE JUNHO DE 1998.

publicação  
16/03/98

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| Câmara Municipal de Areias |               |
| PROT. Nº 053/98            |               |
| Livro 003                  | Fl. 058 verso |
| Em 08/07/98                |               |
| <i>[Signature]</i>         |               |
| Res. Cons. Lei             |               |

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE COVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Resolução SCFBES n.º 20, de 27 de maio de 1997, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e Serviços de Assistência Social, de acordo com o Plano de Trabalho, que constitui anexo desta Lei:

**Artigo 2.º** - No processo de parceria para prestação de Serviços Assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 03 ( três ) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de Assistência Social situadas no Município.

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

*[Signatures]*



# Prefeitura Municipal de Areias

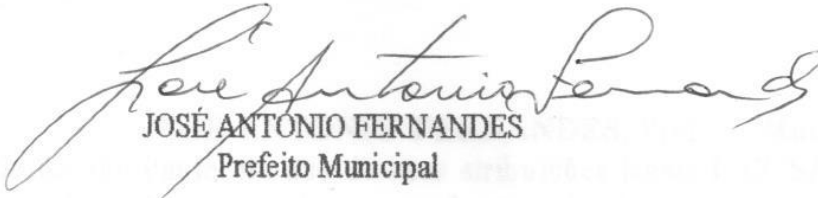


Estado de São Paulo


Praça 9 de Julho, 136 - Telefone (012) 567-1200 - CEP 12 820-000

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 829 - 20/02/97.

Areias, 09 de junho de 1998.

  
JOSÉ ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicado por Edital e afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
M.ª MADALENA DE AVILA SOUZA  
Secretária - Tesoureira

Publicado por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

M.ª MADALENA DE AVILA SOUZA